

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de janeiro de 2017

1. Data, Hora e Local: Em 10 de janeiro de 2017, às 12:00 horas, na filial da Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Luigi Galvani, 146, 13º andar.

2. Convocação: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 26, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia.

3. Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo que os Srs. Sergio Luiz Silva Schwartz, Luiz Antônio Corrêa Nunes Viana de Oliveira e Israel Vainboim participaram da reunião via teleconferência. Participou também, como convidado, Sr. Atademes Branco Pereira, gerente jurídico da Companhia.

4. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Dan Ioschpe; Secretário: Sr. Atademes Branco Pereira.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com possibilidade de homologação parcial, no montante de até R\$ 400.000.000,10 (quatrocentos milhões de reais e dez centavos), mediante a emissão privada de até 31.496.063 (trinta e um milhões, quatrocentas e noventa e seis mil e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) por ação e a emissão, como vantagem adicional, de bônus de subscrição de emissão da Companhia; e (ii) a prática pelos Diretores da Companhia de todos os atos que se fizerem necessários à fiel efetivação das matérias deliberadas nesta reunião.

6. Deliberações: Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, ficando os diretores da Companhia instruídos a tomar as medidas necessárias para a efetivação das deliberações ora aprovadas: (i) **Ata em Forma de Sumário.** Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário. (ii) **Aumento de Capital Social:** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com possibilidade de homologação parcial, por meio da emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, de acordo com os termos e condições a seguir indicados: a) **Aumento de Capital Mediante Emissão Privada de Ações:** O aumento do capital social da Companhia será de até R\$ 400.000.000,10 (quatrocentos milhões de reais e dez centavos), mediante a emissão privada de até 31.496.063 (trinta e um milhões, quatrocentas e noventa e seis mil e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) por ação ("Preço de Emissão"), para destinação integral ao capital social da Companhia, cujos recursos serão utilizados para aprimorar a estrutura de capital da Companhia ("Aumento de Capital"). Será admitida a homologação parcial do Aumento de Capital, desde que seja subscrito o montante de, no mínimo, R\$ 47.748.266,20 (quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), mediante a emissão privada de, no mínimo, 3.759.706 (três milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, setecentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao Preço de Emissão ("Subscrição Mínima"). Na eventualidade de não ocorrer a Subscrição Mínima, o Aumento de Capital não será homologado pela Companhia e, portanto, não produzirá efeitos. Caso o Aumento de Capital seja totalmente subscrito e integralizado, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), dividido em 94.863.372 (noventa e quatro milhões, oitocentas e sessenta e três mil, trezentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 1.100.000.000,10 (um bilhão e cem milhões de reais e dez centavos), dividido em 126.359.435 (cento e vinte e seis milhões, trezentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O Preço de Emissão foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com base no preço médio ponderado das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") nos 30 (trinta) pregões realizados entre 25 de outubro de 2016, inclusive, e 7 de dezembro de 2016, inclusive, aplicando-se deságio de 10,12% (dez inteiros e doze centésimos por cento), que é compatível com práticas de mercado. As ações a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas e terão os mesmos direitos que as ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes e participarão de forma integral da distribuição de quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio e demais proventos que vierem a ser declarados após a homologação do Aumento de Capital pela Companhia, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia e nos termos da regulamentação aplicável. Os subscritores do Aumento de Capital receberão, como vantagem adicional, fração de Bônus de Subscrição (conforme definido abaixo) por ação ordinária subscrita. O Aumento de Capital, se totalmente subscrito, poderá representar uma diluição aos atuais acionistas de até 24,93%, desconsiderando o exercício dos Bônus de Subscrição, e de até 26,75%, caso os Bônus de Subscrição sejam integralmente exercidos. b) **Direito de Preferência dos Acionistas:** Observados os procedimentos estabelecidos pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("Central Depositária") e pela Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú Corretora"), instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, terão direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital, na proporção da quantidade de ações de que eram titulares no dia 10 de janeiro de 2017 ("Data de Corte"). Dessa forma, cada 1 (uma) ação ordinária confere ao seu titular o direito à subscrição de 0,33201501 nova ação ordinária. Não será admitida a entrega de frações de ações de emissão da Companhia. O direito de preferência poderá ser livremente cedido por aqueles que forem acionistas da Companhia na Data de Corte, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo admitida também sua negociação em bolsa de valores. O direito de preferência poderá ser exercido por aqueles que forem acionistas da Companhia na Data de Corte e por cessionários do direito de preferência desses acionistas pelo prazo de 30 (trinta) dias ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"). As ações emitidas pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital serão negociadas "ex" direitos de preferência a partir do preço que se realizar no dia útil subsequente à Data de Corte. c) **Cessão do Direito de Preferência:** Observado o disposto acima, os direitos de preferência relacionados à subscrição das ações poderão ser negociados na BM&FBOVESPA e poderão ser livremente cedidos a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista titular, na Data de Corte, de ações de emissão da Companhia que assim o desejar, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas titulares, na Data de Corte, de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de preferência cedidos possam ser exercidos dentro do referido período. d) **Integralização das Ações Subscritas:** As ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição (exceto pelas ações subscritas na 2ª Rodada de Sobras (conforme definido abaixo), cuja integralização será realizada na data a ser divulgada oportunamente em aviso aos acionistas), em (i) moeda corrente nacional, e/ou (ii) mediante dação em pagamento de debêntures da 7ª Emissão Pública de Debêntures Simples, da espécie quirográfaria, série única, emitidas em 1º de abril de 2014 ("Debêntures da 7ª Emissão"). As Debêntures da 7ª Emissão utilizadas como forma de integralização das ações subscritas no Aumento de Capital serão aceitas em pagamento pelo seu valor de principal unitário, acrescido da remuneração,

calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, inclusive, até a Data de Corte, exclusive, não obstante os demais termos e condições da escritura de emissão das Debêntures da 7ª Emissão, não sendo admitidas frações das Debêntures da 7ª Emissão para a integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital. O valor total a ser integralizado na subscrição de ações do Aumento de Capital deverá ser igual ou superior ao valor total de Debêntures da 7ª Emissão dadas em pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores ao subscritor. Assim, a diferença entre o valor a ser integralizado em decorrência da subscrição das ações no âmbito do Aumento de Capital e o valor das Debêntures da 7ª Emissão utilizadas para a integralização de tais ações deverá ser paga pelo subscritor à Companhia em moeda corrente nacional no ato da subscrição (exceto pelas ações subscritas na 2ª Rodada de Sobras, cuja integralização será realizada na data a ser oportunamente divulgada em aviso aos acionistas). A remuneração das Debêntures da 7ª Emissão que forem dadas em pagamento à subscrição do Aumento de Capital devida entre a Data de Corte, inclusive, e a data da homologação do Aumento do Capital, exclusive, deverá ser paga pela Companhia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de homologação do Aumento de Capital. e) **Homologação Parcial do Aumento de Capital e Possibilidade de Condicionar a Decisão de Subscrição:** Será admitida a homologação parcial do Aumento de Capital desde que atingida, pelo menos, a Subscrição Mínima. Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e consequente homologação parcial do Aumento de Capital, os acionistas e os cessionários de direito de preferência que desejarem participar do Aumento de Capital poderão, no momento do exercício do direito de preferência, condicionar sua decisão de investimento a que haja (i) a subscrição do valor total do Aumento de Capital; ou (ii) a subscrição de uma quantidade mínima de ações do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Subscrição Mínima ou superior ao valor total do Aumento de Capital. No caso do item (ii), tais acionistas e cessionários de direito de preferência deverão indicar se desejam subscrever (a) a totalidade das ações subscritas por ele, ou (b) o número de ações correspondente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas no Aumento de Capital e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Não será possível a negociação de recibos de subscrição de ações daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita acima). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de tais recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais. Não será concedido prazo adicional para a reconsideração da decisão de participação no Aumento de Capital. As ações emitidas no Aumento de Capital estarão autorizadas a negociação no dia útil subsequente à data da reunião do Conselho de Administração que homologar o Aumento de Capital. Independentemente de a subscrição ser realizada de forma condicional ou não, os Bônus de Subscrição serão entregues aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital, mas permanecerão bloqueados para a negociação até o dia subsequente à data da reunião do Conselho de Administração que homologar o Aumento de Capital. Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital, os subscritores que condicionarem sua participação no Aumento de Capital à subscrição (i) do valor total do Aumento de Capital; (ii) de uma quantidade mínima de ações que não tenha sido atingida; ou (iii) de uma quantidade mínima de ações que tenha sido atingida e que, cumulativamente, tenham solicitado receber quantidade de ações equivalente à proporção entre o número de ações a serem efetivamente emitidas e o número máximo de ações do Aumento de Capital, receberão de volta as Debêntures da 7ª Emissão e os valores que tiverem integralizado, conforme aplicável, sem juros ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. f) **Subscrição de Sobras:** No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no Prazo de Exercício do Direito de Preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, sua intenção de subscrever sobras. Para fins de rateio e cálculo da quantidade de ações a serem subscritas nas rodadas de sobras, será considerada a proporção de (i) ações subscritas em decorrência do exercício do direito de preferência, no caso da 1ª Rodada de Sobras (conforme definido abaixo); e (ii) ações subscritas em decorrência do exercício do direito de preferência e do direito às sobras no âmbito da 1ª Rodada de Sobras, no caso da 2ª Rodada de Sobras. Em eventual rateio de sobras, os subscritores que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição deverão indicar a quantidade de ações decorrentes das sobras de ações que desejarem subscrever, a qual, na primeira rodada de sobras ("1ª Rodada de Sobras"), não poderá ser superior à proporção de ações subscritas em decorrência do exercício do direito de preferência. Caso, após a 1ª Rodada de Sobras, ainda existam ações não subscritas, os subscritores que tiverem manifestado interesse, no boletim de subscrição da 1ª Rodada de Sobras, em participar de segunda rodada de sobras ("2ª Rodada de Sobras") deverão indicar a quantidade de ações decorrentes das sobras de ações que desejarem subscrever na 2ª Rodada de Sobras. Os subscritores que tiverem manifestado tal interesse no ato de subscrição da 2ª Rodada de Sobras poderão solicitar quantidade de ações superior à proporção de ações subscritas em decorrência do exercício do direito de preferência e do direito às sobras no âmbito da 1ª Rodada de Sobras. Findo o prazo da 2ª Rodada de Sobras, a Companhia (i) alocará as ações subscritas entre os acionistas que manifestaram interesse em participar da 2ª Rodada de Sobras até o limite da proporção de ações subscritas em decorrência do exercício do direito de preferência e do direito às sobras no âmbito da 1ª Rodada de Sobras; e (ii) fará o rateio proporcional das ações que remanescerem após tal alocação entre os subscritores que subscreveram quantidade superior ao seu direito, caso o montante de solicitações supere a quantidade de ações a serem emitidas no Aumento de Capital. A integralização das sobras subscritas na 2ª Rodada de Sobras ocorrerá na data a ser oportunamente divulgada em aviso aos acionistas. Caso ainda existam sobras de ações não subscritas após o encerramento da 2ª Rodada de Sobras, não haverá possibilidade de venda de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, parágrafo 7º, alínea b, da Lei das Sociedades por Ações, de modo que as sobras ainda remanescentes serão canceladas e o Conselho de Administração procederá à homologação parcial do Aumento de Capital. (iii) **Bônus de Subscrição a Ser Emitido Como Vantagem Adicional:** Aprovar a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de bônus de subscrição a serem atribuídos, como vantagem adicional, aos subscritores do Aumento de Capital ("Bônus de Subscrição"), de acordo com os termos e condições a seguir indicados: Será emitido, como vantagem adicional, 0,10 (um décimo) de Bônus de Subscrição de emissão da Companhia por nova ação subscrita no âmbito do Aumento de Capital, sendo que cada 1 (um) Bônus de Subscrição assegurará a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação de emissão da Companhia. Não será admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, de modo que o subscritor do Aumento de Capital receberá 1 (um) Bônus de Subscrição a cada múltiplo de 10 (dez) ações subscritas. O período para exercício dos Bônus de Subscrição será o período compreendido entre 2 de abril de 2019, inclusive, e 3 de junho de 2019, inclusive, ("Período de Exercício dos Bônus"). Não será admitido o exercício do Bônus de Subscrição em data anterior ou posterior ao Período de Exercício dos Bônus. Os Bônus de Subscrição serão entregues aos subscritores de ações no momento da assinatura do boletim de subscrição de ações que conferirem tal direito e apenas poderão ser negociados na BM&FBOVESPA

a partir do dia útil subsequente à homologação do Aumento de Capital. Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital, serão cancelados os Bônus de Subscrição atribuídos como vantagem adicional às ações que forem canceladas nos termos do item (e) acima. A subscrição das ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício desse direito e a integralização das ações então subscritas será feita mediante o pagamento de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) por ação, à vista no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. As ações a serem emitidas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição serão idênticas e terão os mesmos direitos que as ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes e participarão de forma integral da distribuição de quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio e demais proventos que vierem a ser declarados após a sua emissão, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia e nos termos da regulamentação aplicável. Os Bônus de Subscrição deverão seguir os termos e condições estabelecidos no Anexo I à presente ata.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Assinaturas: Dan Ioschpe - *Presidente*; Atademes Branco Pereira - *Secretário*; *Conselheiros:* Dan Ioschpe; Gustavo Berg Ioschpe; Nildemar Secches; Iboty Brochmann Ioschpe; Sergio Luiz Silva Schwartz; Frederico Fleury Curado; Israel Vainboim; Leandro Kolodny; Luiz Antônio Corrêa Nunes Viana de Oliveira. São Paulo - SP, 10 de janeiro de 2017. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Atademes Branco Pereira - Secretário. **Anexo I - Da Ata de Reunião do Conselho de Administração - Realizada em 10 de janeiro de 2017 - Características do Bônus de Subscrição - 1. Valor da Emissão:** 1.1 Não será atribuído valor à emissão dos Bônus de Subscrição, uma vez que os Bônus de Subscrição serão emitidos como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento do capital social de Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia") aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de janeiro de 2017 ("Aumento de Capital").

2. Quantidade: 2.1 Foram emitidos 3.149.607 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sete) Bônus de Subscrição pela Companhia, sendo 0,10 (um décimo) de Bônus de Subscrição a serem atribuídos a cada 1 (uma) ação subscrita e integralizada no âmbito do Aumento de Capital. **3. Séries:** 3.1 Os Bônus de Subscrição foram emitidos em série única. **4. Data de Emissão:** 4.1 Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição é 10 de janeiro de 2017 ("Data de Emissão"). **5. Escriturador:** 5.1 A instituição prestadora de serviços de escrituração dos Bônus de Subscrição é Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 10º andar, inscrita no CNPJ sob onº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador"). **6. Forma e Comprovação de Titularidade:** 6.1 Os Bônus de Subscrição foram emitidos sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação aos Bônus de Subscrição que estiverem custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), será expedido por esta extrato em nome do respectivo titular, que servirá de comprovante de titularidade de tais Bônus de Subscrição. **7. Registro para Negociação:** 7.1 Os Bônus de Subscrição foram submetidos a registro para negociação no mercado secundário no segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado"). Os Bônus de Subscrição serão admitidos a negociação a partir do dia útil subsequente à data da reunião do Conselho de Administração da Companhia que homologar o Aumento de Capital. **8. Quantidade de Ações a Serem Subscritas e Preço de Emissão:** 8.1 Cada Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, a ser emitida pela Companhia ("Ação") ao Preço de Emissão (conforme definido abaixo). **8.2 O preço de emissão das Ações será de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) por Ação ("Preço de Emissão").** 8.3 A quantidade de Ações a ser subscrita mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição (i) será automaticamente ajustada por qualquer bonificação, desdobramento, ou grupamento de ações de emissão da Companhia, emissão de novas ações pela Companhia em decorrência de capitalização de lucros ou reservas ou bonificações em ações de emissão da Companhia, ou redução de capital com cancelamento de ações de emissão da Companhia, a qualquer título, que vier a ocorrer a partir da Data de Emissão; e (ii) não será ajustada por proventos pagos ou a serem pagos às ações de emissão da Companhia, tais como dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros. **8.4 As Ações a serem emitidas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição serão idênticas e terão os mesmos direitos que as ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes e participarão de forma integral da distribuição de quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio e demais proventos que vierem a ser declarados após a sua emissão, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia e nos termos da regulamentação aplicável.** **9. Procedimento para Exercício do Bônus de Subscrição:** 9.1 Os Bônus de Subscrição, à opção de seus titulares, poderão ser exercidos no período compreendido entre 2 de abril de 2019, inclusive, e 3 de junho de 2019, inclusive ("Período de Exercício"). 9.2 Os titulares dos Bônus de Subscrição que desejarem exercer seus Bônus de Subscrição, nos termos previstos acima, deverão exercer esse direito durante o Período de Exercício da seguinte forma ("Solicitação de Exercício"): I. com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício; e II. com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio dos procedimentos estabelecidos pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício. 9.3 Para todos os efeitos legais, a data de exercício dos Bônus de Subscrição será a data de recebimento da Solicitação de Exercício ("Data de Exercício"), desde que o seu recebimento tenha sido confirmado pelo Escriturador ou pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 10.3 abaixo. 9.4 Os Bônus de Subscrição que não tenham sido exercidos no Período de Exercício serão automaticamente extintos. **10. Forma de Pagamento do Preço de Emissão:** 10.1 O pagamento do Preço de Emissão deverá ser feito à vista, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: I. com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador; ou II. com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio dos procedimentos estabelecidos pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA. 10.2 A Companhia depositará, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da respectiva Data de Exercício, a quantidade de Ações correspondentes à quantidade de Bônus de Subscrição exercidos. Quaisquer tributos e despesas relacionados ao depósito serão pagos pela Companhia. 10.3 Os aumentos de capital decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição, observada a forma estabelecida no artigo 166, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e no estatuto social da Companhia, serão arquivados na JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva efetivação.

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de janeiro de 2017

1. Data, Hora e Local: Em 10 de janeiro de 2017, às 12:00 horas, na filial da Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Luigi Galvani, 146, 13º andar.

2. Convocação: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 26, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia.

3. Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo que os Srs. Sergio Luiz Silva Schwartz, Luiz Antônio Corrêa Nunes Viana de Oliveira e Israel Vainboim participaram da reunião via teleconferência. Participou também, como convidado, Sr. Atademes Branco Pereira, gerente jurídico da Companhia.

4. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Dan Ioschpe; Secretário: Sr. Atademes Branco Pereira.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com possibilidade de homologação parcial, no montante de até R\$ 400.000.000,10 (quatrocentos milhões de reais e dez centavos), mediante a emissão privada de até 31.496.063 (trinta e um milhões, quatrocentas e noventa e seis mil e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) por ação e a emissão, como vantagem adicional, de bônus de subscrição de emissão da Companhia; e (ii) a prática pelos Diretores da Companhia de todos os atos que se fizerem necessários à fiel efetivação das matérias deliberadas nesta reunião.

6. Deliberações: Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, ficando os diretores da Companhia instruídos a tomar as medidas necessárias para a efetivação das deliberações ora aprovadas: (i) **Ata em Forma de Sumário:** Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário. (ii) **Aumento de Capital Social:** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com possibilidade de homologação parcial, por meio da emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, de acordo com os termos e condições a seguir indicados: a) **Aumento de Capital Mediante Emissão Privada de Ações:** O aumento do capital social da Companhia será de até R\$ 400.000.000,10 (quatrocentos milhões de reais e dez centavos), mediante a emissão privada de até 31.496.063 (trinta e um milhões, quatrocentas e noventa e seis mil e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) por ação ("Preço de Emissão"), para destinação integral ao capital social da Companhia, cujos recursos serão utilizados para aprimorar a estrutura de capital da Companhia ("Aumento de Capital"). Será admitida a homologação parcial do Aumento de Capital, desde que seja subscrito o montante de, no mínimo, R\$ 47.748.266,20 (quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), mediante a emissão privada de, no mínimo, 3.759.706 (três milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, setecentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao Preço de Emissão ("Subscrição Mínima"). Na eventualidade de não ocorrer a Subscrição Mínima, o Aumento de Capital não será homologado pela Companhia e, portanto, não produzirá efeitos. Caso o Aumento de Capital seja totalmente subscrito e integralizado, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), dividido em 94.863.372 (noventa e quatro milhões, oitocentas e sessenta e três mil, trezentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 1.100.000.000,10 (um bilhão e cem milhões de reais e dez centavos), dividido em 126.359.435 (cento e vinte e seis milhões, trezentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O Preço de Emissão foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com base no preço médio ponderado das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") nos 30 (trinta) pregões realizados entre 25 de outubro de 2016, inclusive, e 7 de dezembro de 2016, inclusive, aplicando-se deságio de 10,12% (dez inteiros e doze centésimos por cento), que é compatível com práticas de mercado. As ações a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas e terão os mesmos direitos que as ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes e participarão de forma integral da distribuição de quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio e demais proventos que vierem a ser declarados após a homologação do Aumento de Capital pela Companhia, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia e nos termos da regulamentação aplicável. Os subscritores do Aumento de Capital receberão, como vantagem adicional, fração de Bônus de Subscrição (conforme definido abaixo) por ação ordinária subscrita. O Aumento de Capital, se totalmente subscrito, poderá representar uma diluição aos atuais acionistas de até 24,93%, desconsiderando o exercício dos Bônus de Subscrição, e de até 26,75%, caso os Bônus de Subscrição sejam integralmente exercidos. b) **Direito de Preferência dos Acionistas:** Observados os procedimentos estabelecidos pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("Central Depositária") e pela Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú Corretora"), instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, terão direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital, na proporção da quantidade de ações de que eram titulares no dia 10 de janeiro de 2017 ("Data de Corte"). Dessa forma, cada 1 (uma) ação ordinária confere ao seu titular o direito à subscrição de 0,33201501 nova ação ordinária. Não será admitida a entrega de frações de ações de emissão da Companhia. O direito de preferência poderá ser livremente cedido por aqueles que forem acionistas da Companhia na Data de Corte, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo admitida também sua negociação em bolsa de valores. O direito de preferência poderá ser exercido por aqueles que forem acionistas da Companhia na Data de Corte e por cessionários do direito de preferência desses acionistas pelo prazo de 30 (trinta) dias ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"). As ações emitidas pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital serão negociadas "ex" direitos de preferência a partir do pregão que se realizar no dia útil subsequente à Data de Corte. c) **Cessão do Direito de Preferência:** Observado o disposto acima, os direitos de preferência relacionados à subscrição das ações poderão ser negociados na BM&FBOVESPA e poderão ser livremente cedidos a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista titular, na Data de Corte, de ações de emissão da Companhia que assim o desejar, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas titulares, na Data de Corte, de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de preferência cedidos possam ser exercidos dentro do referido período. d) **Integralização das Ações Subscritas:** As ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição (exceto pelas ações subscritas na 2ª Rodada de Sobras (conforme definido abaixo), cuja integralização será realizada na data a ser divulgada oportunamente em aviso aos acionistas), em (i) moeda corrente nacional, e/ou (ii) mediante dação em pagamento de debêntures da 7ª Emissão Pública de Debêntures Simples, da espécie quirografária, série única, emitidas em 1º de abril de 2014 ("Debêntures da 7ª Emissão"). As Debêntures da 7ª Emissão utilizadas como forma de integralização das ações subscritas no Aumento de Capital serão aceitas em pagamento pelo seu valor de principal unitário, acrescido da remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data

de pagamento da remuneração imediatamente anterior, inclusive, até a Data de Corte, exclusive, não obstante os demais termos e condições da escritura de emissão das Debêntures da 7ª Emissão, não sendo admitidas frações das Debêntures da 7ª Emissão para a integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital. O valor total a ser integralizado na subscrição de ações do Aumento de Capital deverá ser igual ou superior ao valor total de Debêntures da 7ª Emissão dadas em pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores ao subscritor. Assim, a diferença entre o valor a ser integralizado em decorrência da subscrição das ações no âmbito do Aumento de Capital e o valor das Debêntures da 7ª Emissão utilizadas para a integralização de tais ações deverá ser paga pelo subscritor à Companhia em moeda corrente nacional no ato da subscrição (exceto pelas ações subscritas na 2ª Rodada de Sobras, cuja integralização será realizada na data a ser oportunamente divulgada em aviso aos acionistas). A remuneração das Debêntures da 7ª Emissão que forem dadas em pagamento à subscrição do Aumento de Capital devida entre a Data de Corte, inclusive, e a data da homologação do Aumento do Capital, exclusive, deverá ser paga pela Companhia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de homologação do Aumento de Capital. e) **Homologação Parcial do Aumento de Capital e Possibilidade de Negociar a Decisão de Subscrição:** Será admitida a homologação parcial do Aumento de Capital desde que atingida, pelo menos, a Subscrição Mínima. Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e consequente homologação parcial do Aumento de Capital, os acionistas e os cessionários de direito de preferência que desejarem participar do Aumento de Capital poderão, no momento do exercício do direito de preferência, condicionar sua decisão de investimento a que haja (i) a subscrição do valor total do Aumento de Capital; ou (ii) a subscrição de uma quantidade mínima de ações do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Subscrição Mínima ou superior ao valor total do Aumento de Capital. No caso do item (ii), tais acionistas e cessionários de direito de preferência deverão indicar se desejam subscrever (a) a totalidade das ações subscritas por ele, ou (b) o número de ações correspondente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas no Aumento de Capital e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Não será possível a negociação de recibos de subscrição de ações daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita acima). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de tais recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais. Não será concedido prazo adicional para a reconsideração da decisão de participação no Aumento de Capital. As ações emitidas no Aumento de Capital estarão autorizadas a negociação no dia útil subsequente à data da reunião do Conselho de Administração que homologar o Aumento de Capital. Independentemente de a subscrição ser realizada de forma condicional ou não, os Bônus de Subscrição serão entregues aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital, mas permanecerão bloqueados para a negociação até o dia subsequente à data da reunião do Conselho de Administração que homologar o Aumento de Capital. Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital, os subscritores que condicionarem sua participação no Aumento de Capital à subscrição (i) do valor total do Aumento de Capital; (ii) de uma quantidade mínima de ações que não tenha sido atingida; ou (iii) de uma quantidade mínima de ações que tenha sido atingida e que, cumulativamente, tenham solicitado receber quantidade de ações equivalente à proporção entre o número de ações a serem efetivamente emitidas e o número máximo de ações do Aumento de Capital, receberão de volta as Debêntures da 7ª Emissão e os valores que tiverem integralizado, conforme aplicável, sem juros ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. f) **Subscrição de Sobras:** No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no Prazo de Exercício do Direito de Preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, sua intenção de subscrever sobras. Para fins de rateio e cálculo da quantidade de ações a serem subscritas nas rodadas de sobras, será considerada a proporção de (i) ações subscritas em decorrência do exercício do direito de preferência, no caso da 1ª Rodada de Sobras (conforme definido abaixo); e (ii) ações subscritas em decorrência do exercício do direito de preferência e do direito às sobras no âmbito da 1ª Rodada de Sobras, no caso da 2ª Rodada de Sobras. Em eventual rateio de sobras, os subscritores que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição deverão indicar a quantidade de ações decorrentes das sobras de ações que desejarem subscrever, a qual, na primeira rodada de sobras ("1ª Rodada de Sobras"), não poderá ser superior à proporção de ações subscritas em decorrência do exercício do direito de preferência. Caso, após a 1ª Rodada de Sobras, ainda existam ações não subscritas, os subscritores que tiverem manifestado interesse, no boletim de subscrição da 1ª Rodada de Sobras, em participar de segunda rodada de sobras ("2ª Rodada de Sobras") deverão indicar a quantidade de ações decorrentes das sobras de ações que desejarem subscrever na 2ª Rodada de Sobras. Os subscritores que tiverem manifestado tal interesse no ato de subscrição da 2ª Rodada de Sobras poderão solicitar quantidade de ações superior à proporção de ações subscritas em decorrência do exercício do direito de preferência e do direito às sobras no âmbito da 1ª Rodada de Sobras. Findo o prazo da 2ª Rodada de Sobras, a Companhia (i) alocará as ações subscritas entre os acionistas que manifestaram interesse em participar da 2ª Rodada de Sobras até o limite da proporção de ações subscritas em decorrência do exercício do direito de preferência e do direito às sobras no âmbito da 1ª Rodada de Sobras; e (ii) fará o rateio proporcional das ações que remanescerem após tal alocação entre os subscritores que subscreveram quantidade superior ao seu direito, caso o montante de solicitações supere a quantidade de ações a serem emitidas no Aumento de Capital. A integralização das sobras subscritas na 2ª Rodada de Sobras ocorrerá na data a ser oportunamente divulgada em aviso aos acionistas. Caso ainda existam sobras de ações não subscritas após o encerramento da 2ª Rodada de Sobras, não haverá possibilidade de venda de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, parágrafo 7º, alínea b, da Lei das Sociedades por Ações, de modo que as sobras ainda remanescentes serão canceladas e o Conselho de Administração procederá à homologação parcial do Aumento de Capital. (iii) **Bônus de Subscrição a Ser Emitido Como Vantagem Adicional:** Aprovar a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de bônus de subscrição a serem atribuídos, como vantagem adicional, aos subscritores do Aumento de Capital ("Bônus de Subscrição"), de acordo com os termos e condições a seguir indicados: Será emitido, como vantagem adicional, 0,10 (um décimo) de Bônus de Subscrição de emissão da Companhia por nova ação subscrita no âmbito do Aumento de Capital, sendo que cada 1 (um) Bônus de Subscrição assegurará a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação de emissão da Companhia. Não será admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, de modo que o subscritor do Aumento de Capital receberá 1 (um) Bônus de Subscrição a cada múltiplo de 10 (dez) ações subscritas. O período para exercício dos Bônus de Subscrição será o período compreendido entre 2 de abril de 2019, inclusive, e 3 de junho de 2019, inclusive, ("Período de Exercício dos Bônus"). Não será admitido o exercício do Bônus de Subscrição em data anterior ou posterior ao Período de Exercício dos Bônus. Os Bônus de Subscrição serão entregues aos subscritores de ações no momento da assinatura do boletim de subscrição de ações que conferirem tal direito e apenas poderão ser negociados na BM&FBOVESPA a partir do dia útil subsequente à homologação do Aumento de Capital. Na hipótese de

homologação parcial do Aumento de Capital, serão cancelados os Bônus de Subscrição atribuídos como vantagem adicional às ações que forem canceladas nos termos do item (e) acima. A subscrição das ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício desse direito e a integralização das ações então subscritas será feita mediante o pagamento de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) por ação, à vista no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. As ações a serem emitidas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição serão idênticas e terão os mesmos direitos que as ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes e participarão de forma integral da distribuição de quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio e demais proventos que vierem a ser declarados após a sua emissão, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia e nos termos da regulamentação aplicável. Os Bônus de Subscrição deverão seguir os termos e condições estabelecidos no Anexo I à presente ata.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Assinaturas: Dan Ioschpe - *Presidente*; Atademes Branco Pereira - *Secretário*; *Conselheiros:* Dan Ioschpe; Gustavo Berg Ioschpe; Nildemar Secches; Ioby Brochmann Ioschpe; Sergio Luiz Silva Schwartz; Frederico Fleury Curado; Israel Vainboim; Leandro Kolodny; Luiz Antônio Corrêa Nunes Viana de Oliveira. São Paulo - SP, 10 de janeiro de 2017. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Atademes Branco Pereira - Secretário.

Anexo I - Da Ata de Reunião do Conselho de Administração - Realizada em 10 de janeiro de 2017 - Características do Bônus de Subscrição - 1. Valor da Emissão: 1.1 Não será atribuído valor à emissão dos Bônus de Subscrição, uma vez que os Bônus de Subscrição serão emitidos como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento do capital social de Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia") aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de janeiro de 2017 ("Aumento da Capital").

2. Quantidade: 2.1 Foram emitidos 3.149.607 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sete) Bônus de Subscrição pela Companhia, sendo 0,10 (um décimo) de Bônus de Subscrição a serem atribuídos a cada 1 (uma) ação subscrita e integralizada no âmbito do Aumento de Capital.

3. Séries: 3.1 Os Bônus de Subscrição foram emitidos em série única.

4. Data de Emissão: 4.1 Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição é 10 de janeiro de 2017 ("Data de Emissão").

5. Escriturador: 5.1 A instituição prestadora de serviços de escrituração dos Bônus de Subscrição é Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 10º andar, inscrita no CNPJ sob onº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador").

6. Forma e Comprovação de Titularidade: 6.1 Os Bônus de Subscrição foram emitidos sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação aos Bônus de Subscrição que estiverem custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), será expedido por esta extrato em nome do respectivo titular, que servirá de comprovante de titularidade de tais Bônus de Subscrição.

7. Registro para Negociação: 7.1 Os Bônus de Subscrição foram submetidos a registro para negociação no mercado secundário no segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado"). Os Bônus de Subscrição serão admitidos a negociação a partir do dia útil subsequente à data da reunião do Conselho de Administração da Companhia que homologar o Aumento de Capital.

8. Quantidade de Ações a Serem Subscritas e Preço de Emissão: 8.1 Cada Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, a ser emitida pela Companhia ("Ação") ao Preço de Emissão (conforme definido abaixo).

8.2 O preço de emissão das Ações será de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) por Ação ("Preço de Emissão").

8.3 A quantidade de Ações a ser subscrita mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição (i) será automaticamente ajustada por qualquer bonificação, desdobramento, ou grupamento de ações de emissão da Companhia, emissão de novas ações pela Companhia em decorrência de capitalização de lucros ou reservas ou bonificações em ações de emissão da Companhia, ou redução de capital com cancelamento de ações de emissão da Companhia, a qualquer título, que vier a ocorrer a partir da Data de Emissão; e (ii) não será ajustada por proventos pagos ou a serem pagos às ações de emissão da Companhia, tais como dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros.

8.4 As Ações a serem emitidas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição serão idênticas e terão os mesmos direitos que as ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes e participarão de forma integral da distribuição de quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio e demais proventos que vierem a ser declarados após a sua emissão, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia e nos termos da regulamentação aplicável.

9. Procedimento para Exercício do Bônus de Subscrição: 9.1 Os Bônus de Subscrição, à opção de seus titulares, poderão ser exercidos no período compreendido entre 2 de abril de 2019, inclusive, e 3 de junho de 2019, inclusive ("Período de Exercício").

9.2 Os titulares dos Bônus de Subscrição que desejarem exercer seus Bônus de Subscrição, nos termos previstos acima, deverão exercer esse direito durante o Período de Exercício da seguinte forma ("Solicitação de Exercício"): I. com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício; e II. com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio dos procedimentos estabelecidos pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício.

9.3 Para todos os efeitos legais, a data de exercício dos Bônus de Subscrição será a data de recebimento da Solicitação de Exercício ("Data de Exercício"), desde que o seu recebimento tenha sido confirmado pelo Escriturador ou pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 10.3 abaixo.

9.4 Os Bônus de Subscrição que não tenham sido exercidos no Período de Exercício serão automaticamente extintos.

10. Forma de Pagamento do Preço de Emissão: 10.1 O pagamento do Preço de Emissão deverá ser feito à vista, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: I, com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador; ou II, com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio dos procedimentos estabelecidos pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da respectiva Data de Exercício, a quantidade de Ações correspondentes à quantidade de Bônus de Subscrição exercidos. Quaisquer tributos e despesas relacionados ao depósito serão pagos pela Companhia.

10.3 Os aumentos de capital decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição, observada a forma estabelecida no artigo 166, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e no estatuto social da Companhia, serão arquivados na JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva efetivação.